ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Rua Batista Andrighetto. 42 — Caixa Postal, 61 — Fone (055) 381-1587
CEP 98.590 — SANTO AUGUSTO — RS

D E C R E T O L E G I S L A T I V O Nº 03/85

"ALTERA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Augusto, nos termos do § 2º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda ao texto da mesma:

Art. 1º- Os dispositivos da Lei Orgânica do Município, abaixo enumerados, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 46- .....

Art. 47- A Remuneração do Prefeito, compreendendo o Subsídio e Representação, será fixado antes da eleição, no decorrer do mês de agosto para vigorar na legislatura seguinte, considerando-se mantida a remuneração vigente, na ausência de nova fixação.

§ 1º-A representação atribuída ao Prefeito não poderá exceder a (50%) cinqüenta por cento do valor do Subsídio.

§ 2º- .....

§ 3º- .....

§ 4º- A Câmara Municipal, fixará também, a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito, até o final do presente mandato.

Art. 2º- A presente Emenda à Lei Orgância passará a vigorar nesta data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO AUGUSTO, 30 de setembro de 1985.

Ver. ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Ver. JOSÉ VALMIR STIVAL
SECRETÁRIO